



# EXCLUSIVAGORA®

## CARTA FECHADA

### INSOLVÊNCIA

J. C. Montagens Elétricas, Lda.

Proc. Insolvência nº 651/22.2T8STS

Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Juízo de Comércio de Santo Tirso - Juiz 2



**LOTE DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS,  
COMPONENTES ELÉTRICOS E VIATURAS**



**DATA LIMITE DE ENVIO DE PROPOSTAS: 19/08/2022, às 18:00 horas**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/08/2022, às 10:00 horas**

**VISITAS:** Por Marcação Prévia

**LOCAL:** Travessa das Mimosas, nº 138, 4510-329 São Pedro da Cova



Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900 / 914 552 152 / Tlf: 252 081 786

# CONDIÇÕES GERAIS

A venda é realizada por proposta em Carta Fechada, nos termos do artigo 816º do C.P.C., pela EXCLUSIVAGORA – Leiloeira, segundo as seguintes condições gerais:

1.1 - Compete à Leiloeira garantir o regular desenvolvimento da venda, designadamente através do cumprimento do disposto nas presentes *CONDIÇÕES GERAIS*, que fazem parte integrante do dossier de venda;

1.2 - Ao propor, o interessado assume todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem pelo valor que ofereceu, em conformidade com o estabelecido na lei e nestas condições de venda;

1.3 - Aceitam-se propostas para a aquisição dos bens anunciados, ficando as mesmas sujeitas à aceitação pelo Administrador da Insolvência e/ou Comissão de Credores/Credor Hipotecário;

1.4 - As propostas em envelope fechado, com indicação do processo de insolvência, devendo nelas constar o nome, morada, email, telefone e/ou fax, fotocópia do BI/CC e NIF/NIPC do proponente e/ou seu legal representante, deverão ser endereçadas, para o escritório da **EXCLUSIVAGORA Leiloeira, Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Piso, Sala 304, 4780-487 Santo Tirso**;

1.5 - Após o fim do período estabelecido para o envio das cartas (determinado no site da **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**), a encarregada de venda, conjuntamente com o Administrador Judicial, na data e hora definida, realizará a abertura dos envelopes, na morada descrita, sendo permitida a presença dos proponentes, caso pretendam;

1.6 - O Administrador Judicial reserva-se o direito de comunicar aos proponentes a sua posição quanto à adjudicação ou não, num prazo nunca inferior a 10 dias, após a data indicada para apresentação das mesmas;

1.7 - Salvo o disposto no número anterior, os bens serão adjudicados ao proponente que apresentar a proposta mais alta, desde que atinja o valor mínimo definido;

1.8 - Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade;

1.9 - Expressamente se informa que os bens serão vendidos livres de ónus ou encargos com as características e no estado físico e jurídico em que atualmente se encontram, que foram previamente transmitidos e/ou foram conhecidos pelos interessados, não se aceitando quaisquer futuras reclamações ou pedidos de anulação, seja a que título for;

1.10 - O incumprimento das condições gerais, a falta de pagamento, o não levantamento dos bens ou desistência, poderá ter as seguintes implicações:

a) A venda ser considerada sem efeito;

b) A perda a favor da Massa Insolvente do valor pago a título de sinal;

c) Não poder concorrer a nova venda;

d) Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados;

1.11 - A **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**, enquanto estabelecimento de leilão, reserva-se aos seguintes direitos:

a) Não adjudicar, no caso dos valores obtidos serem considerados insuficientes;

b) Exigir, caso ache necessário, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou numerário;

c) Considerar nulas as vendas não sinalizadas;

d) Cancelar ou suspender as vendas, quando estas ocorram de forma irregular;

1.12 - Ao valor final da adjudicação do(s) bem(ens) acrescem os serviços prestados pela **EXCLUSIVAGORA – Leiloeira**:

a) 5%, no caso dos BENS IMÓVEIS, acrescido IVA à taxa legal;

b) 10%, no caso dos BENS MÓVEIS, acrescido IVA à taxa legal;

c) 10%, no caso dos DIREITOS e ESTABELECIMENTO COMERCIAL, acrescido IVA à taxa legal.

## 2 – BENS IMÓVEIS

2.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente a **20%** do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

2.2 - O remanescente do preço será pago pelo proponente através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

2.3 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea a, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições;

2.4 - O Administrador de Insolvência reserva-se no direito de agendar dia, hora e local para a realização da escritura, comunicando, para o efeito, ao comprador com antecedência nunca inferior a 10 dias;

2.5 - O bem imóvel estará, eventualmente, sujeito a liquidação de IMT e ISelo que será assumido pelo proponente antes da realização da escritura de compra e venda;

2.6 - Na eventualidade de existir o recurso ao financiamento bancário, terá o arrematante e promitente-comprador de informar, previamente, a EXCLUSIVAGORA Leiloeira dessa necessidade e suportar os encargos relacionados com obtenção de toda a documentação exigida pela entidade bancária;

2.7 - Se por motivos alheios à Leiloeira, a escritura de compra e venda não for celebrada – por decisão do Administrador da Insolvência ou por decisão judicial, nomeadamente em caso de irregularidade ou outro vício que seja impeditivo ou torne inválida ou ineficaz a venda – quaisquer quantias pagas pelo arrematante ser-lhe-ão devolvidas em singelo.

### **3 - BENS MÓVEIS**

3.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente à totalidade do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

3.2 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea b, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições;

3.3 - Após boa cobrança do preço, o comprador assume a posse dos bens, ficando responsável pelo seu levantamento no prazo de 30 dias.

### **4 - ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

4.1 - O proponente deverá juntar à sua proposta, como caução, um cheque bancário ou visado ou garantia bancária no montante correspondente a **20%** do valor proposto, à ordem da Massa Insolvente;

4.2 - O remanescente do preço será pago pelo proponente, através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

4.3 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea c, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições.

4.4 - Na eventualidade de a transmissão do Estabelecimento Comercial englobar a venda de bens imobiliários, respeitar-se-á os pressupostos previstos nos pontos 2.4, 2.5; 2.6 e 2.7 do presente documento.

### **5 - DIREITOS (Quinhões hereditários/Quotas sociais/E outros)**

5.1 - Com a aceitação de qualquer proposta, o proponente (seja ele particular, empresa, credor hipotecário, entidade bancária, entidade com direito de opção, preferência ou de remição), terá que pagar **20%** do preço proposto, a título de sinal, e princípio de pagamento através de cheque bancário ou visado ou transferência bancária à ordem da Massa Insolvente;

5.2 - O remanescente do preço será pago pelo proponente através de cheque emitido à ordem da Massa Insolvente, na data da escritura de compra e venda, a celebrar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da adjudicação;

5.3 - O valor correspondente pelos serviços prestados pela leiloeira (de acordo com o previsto na alínea c, do 1.12 deste documento) será cobrado após confirmação da adjudicação do(s) bem(ens), por parte do Administrador Judicial, sob a pena de ser inviabilizada a venda conforme prevê o ponto 1.10 das presentes condições;

5.4 - O Administrador de Insolvência reserva-se no direito de agendar dia, hora e local para a realização da escritura, comunicando, para o efeito, ao comprador com antecedência nunca inferior a 10 dias;

5.5 - O bem imóvel estará, eventualmente, sujeito a liquidação de IMT e ISelo que será assumido pelo proponente antes da realização da escritura de compra e venda;

5.6 - Na eventualidade de existir o recurso ao financiamento bancário, terá o arrematante e promitente-comprador de informar, previamente, a EXCLUSIVAGORA Leiloeira dessa necessidade e suportar os encargos relacionados com obtenção de toda a documentação exigida pela entidade bancária;

5.7 - Se por motivos alheios à Leiloeira, a escritura de compra e venda não for celebrada – por decisão do Administrador da Insolvência ou por decisão judicial, nomeadamente em caso de irregularidade ou outro vício que seja impeditivo ou torne inválida ou ineficaz a venda – quaisquer quantias pagas pelo arrematante ser-lhe-ão devolvidas em singelo.

### **6 - LEI E FORO APPLICÁVEL**

6.1. A venda é efetuada nos termos do disposto no **artigo n.º 816º do Código do Processo Civil**;

6.2 - A EXCLUSIVAGORA - Leiloeira está devidamente acreditada pelo **DL n.º 155/2015 de 10 de agosto**, sendo portadora do seguro de responsabilidade civil adequado;

6.3 - A Massa Insolvente, nos termos do disposto no **artigo n.º 825º, n.º 1, c) do Código do Processo Civil**, por falta de depósito do preço pode levar ao arresto em bens suficientes para garantir o valor em falta, acrescido das custas e despesas, sem prejuízo de **Procedimento Criminal**, e sendo aquele, simultaneamente, executado no próprio processo para pagamento daquele valor e acréscimos.

6.4 - Para todas as questões não reguladas expressamente nas presentes Condições Gerais de venda, aplicar-se-á a Lei Portuguesa.

# LOTE DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, COMPONENTES ELÉTRICOS E VIATURAS

## Descrição:

**LOTE GLOBAL - LOTE DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E COMPONENTES ELÉTRICOS E VIATURAS, COMPOSTO PELOS BENS INFRA DESCritos (VERBAS 2 A 23);**

**VERBA 2** - Lote de material e mobiliário de escritório composto por 1 secretária em "L", em mau estado; 1 mesa redonda; 8 cadeiras; 10 CPU's, avariados; 1 plotter HP DesignJet 110 Plus, avariada; 1 plotter HP DesignJet 500ps Plus; 1 plotter HP DesignJet 500ps; 1 triturador de papel; 1 impressora RICOH AFICIO MP C3002; 1 digitalizador, s/ marca visível; 1 aquecedor, s/ marca visível; 1 guilhotina para corte papel, s/ marca visível; 2 armários de arquivo pequenos;

**VERBA 3** - 1 máquina de corte e medição de cabo, da marca NICOLETTI, modelo OA10Q60/OM;

**VERBA 4** - Lote de material elétrico descontinuado diverso e 4 módulos de estantes RAC;

**VERBA 5** - 1 porta paletes elétrico e elevatório, da marca LIFTER, modelo TX10/16;

**VERBA 6** - Lote de equipamentos de medição e parametrização elétrica composto por 1 multímetro, da marca HT, modelo GSC53N; 1 medidor elétrico, da marca CARLOS GAVAZZI, modelo SEFT 990; 1 câmara de termografia, da marca FLUKE; 1 analisador de quadros elétricos, da marca CARLO GAVAZZI, modelo ESA500, avariado; 1 analisador de quadros elétricos, da marca METREL; 1 máquina de gravação, da marca GRAVOGRAPH; 1 máquina de hidráulicos, da marca COSMEC; 1 aparelho de soldar, da marca CHEMITOOL, modelo MIG200 e bancadas de trabalho c/ gavetas;

**VERBA 7** - Lote de pequenas máquinas manuais avariadas;

**VERBA 8** - 1 serra de corte circular, da marca SPEEDER; 1 furador de coluna, da marca BELFLEX; 1 esmeriladora, s/ marca visível;

**VERBA 9** - 1 estrutura de exterior c/ cobertura amovível;

**VERBA 10** - Lote de andaimes diversos;

**VERBA 11** - Ligeiro de mercadorias, s/ embraiagem, com matricula 96-EU-14, da marca Iveco, modelo 50C18, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2007, com 258739 kms e 3 lugares;

**VERBA 12** - Ligeiro de mercadorias, com matricula 89-DO-74, da marca Ford, modelo Transit, a Diesel, com a cor Cinzento, do ano 2007, com 399497 kms e 6 lugares;

**VERBA 13** - Ligeiro de passageiros, com matricula 32-CG-43, da marca Renault, modelo Clio, a Diesel, com a cor Cinzento, do ano 2006, com 565165 kms e 5 lugares;

**VERBA 14** - Ligeiro de mercadorias, com matricula 61-IF-55, da marca Ford, modelo Focus, a Diesel, com a cor Cinzento, do ano 2009, com 413849 kms e 2 lugares;

**VERBA 15** - Ligeiro de mercadorias, com matricula 35-GG-18, da marca Ford, modelo Focus, a Diesel, com a cor Cinzento, do ano 2008, com 414299 kms e 2 lugares;



Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900 / 914 552 152 / Tlf: 252 081 786

# LOTE DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, COMPONENTES ELÉTRICOS E VIATURAS

**VERBA 16** - Ligeiro de passageiros, com matricula 07-GR-93, da marca Ford, modelo Transit, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2008, com 303870 kms e 9 lugares;



**VERBA 17** - Ligeiro de mercadorias, com matricula 41-AC-15, da marca Ford, modelo Transit, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2005 e 3 lugares;

**VERBA 18** - Ligeira de passageiros, c/ avaria no canhão da ignição, com matricula 56-FI-54, da marca Renault, modelo Kangoo, a Diesel, com a cor Cinzento, do ano 2008, com 414235 kms e 5 lugares;

**VERBA 19** - Ligeiro de passageiros, com matricula 33-FP-58, da marca Renault, modelo Kangoo, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2008, com 476807 kms e 5 lugares;



**VERBA 20** - Ligeiro de mercadorias, com matricula 66-CL-00, da marca Renault, modelo Master, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2006, com 548187 kms e 3 lugares;

**VERBA 21** - Ligeiro de apoio rede elétrica aérea, importado de França, com matricula 28-JR-03, da marca Nissan, modelo SBFTL029, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2002, com 634320 kms e 2 lugares;



**VERBA 22** - Ligeiro de passageiros, c/ avaria no painel eletrónico, com matricula 95-NH-77, da marca Land Rover, modelo Evoque, a Diesel, com a cor Branco, do ano 2012, com 160324 kms e 5 lugares;

**VERBA 23** - Ligeiro de mercadorias, c/ a centralina queimada e vidro traseiro partido, com matricula 79-ET-93, da marca Ford, modelo Focus, a Diesel, com a cor Preto, do ano 2007 e 2 lugares;

## LOCALIZAÇÃO:

Travessa das Mimosas, nº 138, 4510-329 São Pedro da Cova

## COORDENADAS GPS:

41.1735395; -8.5152227



## VALOR MÍNIMO DE VENDA

**€35.500,00**



Rua José Luís de Andrade, nº 63, 3º Andar, Sala 304

4780-487 Santo Tirso

Tlm: 915 938 900 / 914 552 152 / Tlf: 252 081 786